PROCESSO TC	: 003778/2022
ORIGEM	: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana
ASSUNTO	: 461 – Contas Anuais de Fundos Públicos
INTERESSADA	: Priscilla de Melo Ramos
PROCURADOR	: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer nº 191/2025
RELATOR	: Conselheiro Luis Alberto Meneses

DECISÃO TC - 25867 PLENO

EMENTA: Contas Anuais. Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade da Sra. Priscilla de Melo Ramos. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Luis Alberto Meneses (Relator), Flávio Conceição de Oliveira Neto, Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Maria Angélica Guimarães Marinho, José Carlos Felizola Soares Filho e Alexandre Lessa Lima (Cons. Substituto), com a presença do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, em Sessão do Pleno, realizada no dia 5/6/2025, sob a Presidência da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, por unanimidade de votos, julgar pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, referentes ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade da Sra. Priscilla de Melo Ramos, nos termos do voto do eminente Conselheiro Relator.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,** Aracaju, em 26 de junho de 2025.

LUIS ALBERTO MENESES
Conselheiro Presidente em Exercício

LUIS ALBERTO MENESES
Conselheiro Relator

Fui presente:

EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 26/06/2025 10:56:17
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTES:71960325515 em 27/06/2025 11:02:28

RELATÓRIO

Versam os autos sobre as Contas Anuais do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, referentes ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade da Sra. Priscilla de Melo Ramos, CPF nº 011.102.875-26, apresentadas tempestivamente a este Tribunal de Contas em 12/4/2022.

A auditora da Coordenadoria Técnica, em relatório de contas anuais (RTECCONTAGES – Nº 23/2024), informou que não foram encontrados processos julgados ilegais. Ao final, concluiu pela regularidade das contas em tela, tendo em vista que não apresentaram qualquer falha. O Coordenador da 2ª CCI, em despacho motivado (DES – Nº 1217/2024), ratificou a referida conclusão.

Com vista dos autos, o *Parquet* de Contas, em parecer (PARMPC – nº 191/2025), acompanhou a conclusão da Coordenadoria Técnica e opinou pela regularidade das contas anuais do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, relativas ao exercício financeiro de 2021.

É o relatório.

VOTO

Inicialmente, anoto que a Coordenadoria Técnica e o *Parquet* de Contas opinaram pela regularidade das contas, em razão de as peças terem sido apresentadas em conformidade com os normativos legais vigentes.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 26/06/2025 10:56:17

Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTES:71960325515 em 27/06/2025 11:02:28
EM

Ante o exposto, pela economia processual, acolho os fundamentos de fato e de direito contidos nas manifestações da 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção e do Ministério Público de Contas, como se aqui estivessem transcritos, e voto pela regularidade das referidas Contas Anuais, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 205/2011.

Isso posto, **DECIDE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em **Sessão Plenária,** realizada no dia **5/6/2025**, por unanimidade de votos, julgar pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, referentes ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade da Sra. Priscilla de Melo Ramos, CPF nº 011.102.875-26, com base no art. 43, I, da Lei Complementar Estadual nº 205/2011.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 26/06/2025 10:56:17

Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTES:71960325515 em 27/06/2025 11:02:28
EM